



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.890

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

PORTEIRA N. 400 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Roberto de La Roque Soares para desempenhar a função de fiscal do Governo junto à firma Combustion Engineering Limitada, encarregada de serviços na Usina de eletricidade desta Capital.

Na referida função o aludido engenheiro receberá a gratificação a que tiver direito, durante a au-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sência do atual fiscal, Engenheiro Camilo Nasser, que viajou para os Estados Unidos da América.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

nente, e para providências ulteriores.

N. 574, do Serviço de Assis-

tência ao Cooperativismo (Capeando a petição n. 1858, de Armando Chaves Cohen — andamento de processo) — Inacreditável que o

presente expediente venha em curso desde maio do corrente ano, sem

uma solução e, a despeito disso, ainda totalmente desprovido de informações positivas que permi-

tem um despacho final. Se houve o desaparecimento do expediente anterior, intencional ou fortuito,

sendo perfeitamente inócuo o que até aquí vem se fazendo, a caminhar o processo de uma repartição para outra, com sucessivas prote-

lações. Vá o expediente ao S. A. C., a cujo chefe outorga todas as

credenças para que, em qualquer

repartição do Estado, promova o esclarecimento definitivo do asun-

dimento, dando ciência final a esta S. G. para julgamento, no prazo improrrogável de 15 dias.

N. 905, da Assembleia Legis-

lativa (Pedido de informação) —

Informe o D. E. S. P., com ur-

gência.

N. 907, da Assembleia Legis-

lativa (Informação sobre o empas-

teamento da "Tribuna do Pará") —

Informe o D. E. S. P., com ur-

gência.

N. 688, do Departamento de

Agricultura (Capeando a petição

n. 3931, de Clodomiro Belém de

Nazare, agrônomo — permuta de

uma chocadeira) — Informe o D.

E. S. P., com urgência.

N. 489, do Departamento de

Agricultura (Capeando a petição

n. 2892, de Joaquim Siqueira Dias,

classificador — contagem de tem-

po — De acordo. Volte ao S. P.

N. 404, da Prefeitura Munici-

pal de Belém (Recurso interpos-

to por Orlando de Moraes, contra

o Interventor Federal neste

Estado) — O presente expediente

mandado encaminhar, regularmen-

te, à autoridade competente, em

dezembro de 1946, pelo então In-

terventor Federal, Dr. Otávio Mel-

ira, teve o seu curso procrastinado,

depois, de tal maneira que, até essa

data, se encontra no mesmo esta-

do em que entao se encontrava.

Por outro lado, no bojo dos autos

não encontro nenhum requerimen-

to do interessado que justifique a

sua movimentação. Nestas condi-

cões, chame-se o postulante a esta

S. G. para que, tomando conhecimen-

to do presente despacho, promova o que julgue, acaso, ser

de seu direito.

Em 1/12/51

Ofícios:

N. 1980, do Departamento Esta-

dual de Saúde (Remetendo do-

cumentação sobre legislação da

Subseção da Fiscalização da Médi-

cina e Farmácia daquela Departa-

mento e o processo do Sr. Presi-

dente da Associação Odontológica

do Pará) — Chame-se a esta S. G.

o Sr. Presidente da Associação

Odontológica do Pará, para um

entendimento sobre o assunto de

que trata o presente expediente, o

qual me deverá ser devolvido an-

tes de dia que seja ao mesmo mar-

cado para a entrevista.

N. 4691, do Departamento de

Educação e Cultura (Remessa de

relatório) — Indique o D. E. C. de

que maneira mandou anotar o re-

latório, na parte que lhe é perti-

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Mu-

nicipal de Belém.

N. 1309, do Serviço do Ma-

terial (Capeando a petição n. 3511,

de Osvaldo Rodolfo dos Santos, al-

oxarife — licença especial) — Vol-

te ao S. P.

N. 692, do Departamento de

Agricultura (Capeando a petição

n. 3954, de Hernani Cardoso Fer-

reira, oficial administrativo — pe-

dido de efetividade) — Opine o

S. P.

N. 690, do Departamento de

Agricultura (Anexo o laudo de ins-

peção de saúde de Euclides de

Melo, servente — reassunção) —

Informe e opine o S. P.

Telegramas:

N. 165, de Maria Rodrigues Ca-

valcante — Marabá — Informar

que foi dada a providência pedida.

N. 166, de Chicrala Gabi —

Belém — Ao S. C. R.

Em 3/12/51

3280 — Maria de Nazaré Pereira,

professora em Mirasselas — Ca-

panema (Elevação de padrão) —

Opine o S. P.

3591 — Nilza Chermont Jucá, es-

criturária, lotada na R. R. (Licen-

ça especial) — Volte ao D. F., para

que seja prestada a informação

pedida pelo S. P.

3955 — Manoel Cândido de Oli-

veira, ex-cabo da P. M. (Reforma

na graduação de cabo) — Diga

a P. M.

3956 — Carlos Cotrim da Silva

Brito, subtenente reformado da

P. M. (Promoção de posto) —

Diga a P. M.

3957 — Epifânio Ferreira da

Cunha, residente em Guamá (Re-

clamação contra requerimento de

compra de lote de terras) — Ao

D. O. T. V., para processamento

regular.

3958 — Miguel Corrêa Lobato, 2.º

tenente reformado da P. M. (Pe-

dido de promoção) — Diga a P. M.

3599 — Osvaldo da Rocha Cami-

nha, subtenente da P. M. reformado (Pedido de promoção) —

Diga a P. M.

3960 — Paulo Vieira Nunes, 1.º

sargento reformado da P. M. (Pe-

dido de promoção) — Diga a P. M.

3961 — Artino Soares da Silva e

outros, moradores em Vigia (Cria-

ção de escola) — Volte ao Sr. Di-

retor Geral do D. E. C. para en-

caminhar ao Conselho Escolar,

quando este órgão estiver em fun-

cionamento regular.

3962 — Manoel Raimundo Silva

e outros, residentes em Vigia

(Orição de escola) — Volte ao Sr.

Dirotor Geral do D. E. C. para en-

caminhar ao Conselho Escolar,

quando este órgão estiver em fun-

cionamento regular.

3963 — Adélia Ferreira Batalha

(Internamento de menor) — Re-

lacione-se pelo Gabinete.

N. 480, do Departamento

Estadual de Segurança Pública

(Sobre o menor Clodomiro Antô-

nio Lopes da Silva) — Aguarde-se

o comparecimento da interessada,

que deverá ser chamada pela im-

prensa a esta S. G.

S. n. do 1.º Cartório de Registro

Civil da Capital (Assento de nas-

<h2

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exceituadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
Publicidade	

Página, por 1 vez	400,00
1 Página centímetro, por 1 vez	400,00
½ Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

Município de Marabá) — Ao D. E. S. P., para providenciar. N. 168, do Dr. Renato Franco, presidente do P. T. B., seção do Pará (Continuidade nas funções do 2º preitor de S. S. da Boa Vista, Sr. Manoel Sousa Gomes) — Informe a Secretaria. N. 169, de Antônio Bastos Gabi, residente em Marabá (Sobre deferimento de arrendamento de castanhais) — Ao S. C. R. N. 170, do Dr. João Neves de Fontoura, ministro da Relações Exteriores (Sobre invasão de castanhais) — Providenciado. Circular: S. da Imprensa Oficial (Remessa de 3 exemplares da Lei n. 396, de 30 de agosto de 1951) — Acusar nomeação de Antônio Indaburo e arquivar.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Despachos proférados pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 17.568, de Ana Leopoldina Borges Pereira — A Contadoria, para informar.

N. 17.591, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Polhas de gratificação)

A D. D., para os devidos fins.

N. 17.589, da Recebedoria de Rendas (Laudo médico da funcionária Maria Celina dos Santos Porto)

N. 17.477, de Horácio F. dos Santos Basto — Ao Chefe do Expediente, para informar.

N. 17.587, de Eldenor Magalhães Lima (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.588, da Comarca de Arariuna (Frequência de Walter Nunes de Figueiredo) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.449, de Lima, Irônio & Cia. (Conta de fornecimento) — A D. D., para processar o pagamento de conformidade com a informação supra.

N. 16.709, de Maria da Glória de Sousa Ribeiro — Ao avaliador Tomaz Rego, para dizer.

N. 17.589, de Raimundo Machado Mendonça Filho (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.690, de Olinda Môdesto Gonçalves (Pagamento de vencimentos) — A D. D., para verificar e atender.

N. 17.582, do Serviço do Material (Contas de J. S. Pinto, Oliveira & Chagas, Lima, Irônio & Cia.) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.584, do Serviço do Material (Restituição folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 9.928, de Raimundo da Costa Barral (Comandante da Lancha) — Inspecto Pinto, Marques, solicitando pagamento de etapas — Remeta-se de novo o expediente a Divisão de Despesa, para discriminação das soldadas atrasadas, ano por ano, a partir de 1949.

N. 15.950, de Alfredo José Chuquila (Exposição de motivos) — Não nos parece procedente a pretensão manifestada pelo Sr. Coletor de Marabá. Na verdade, a alegação de que a cobrança dos impostos pela Recebedoria acarreta prejuízos à arrecadação, sempre que a cambalhona fica retida nos portos intermediários do Tocantins, sómente prevalece quanto a casos muitos raros. Não vemos assim motivos capazes de justificar a transferência da arrecadação para as Coletorias, quando a expressa disposição da lei que rege a matéria atribui tal competência à Recebedoria de Rendas.

Cópia autênticas do despacho do Diretor Geral do Departamento de Finanças, do parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal, da escritura da rescisão

de contrato e de registro de imóveis, sobre transmissão de propriedade e consequentemente, soneração do respectivo imóvel, em que é interessado o

(Continuação da 1.ª pág.)

cimento de Raimundo Montserrat Vidas, atualmente residindo em Barcelona) — De-se ciência ao interessado.

N. 1767, do Comando do 4º Distrito Naval (Acusação de ofício) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 824, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capelação a carta n. 225, de José Elias Sobrinho, residente em Bragança — pagamento de vencimentos de Antônio Alves Saldanha) — De-se ciência ao interessado.

N. 233, do Matadouro do Manguari (Fornecimento de carne vermelha) — Cliente. Arquivar-se.

N. 528, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Remessa de laudo de inspeção de saúde do Sr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves) — Ao S. P.

N. 702, do Departamento Estadual de Águas (Caixa d'água do D. E. S. P.) — Volte ao D. E. A. para em cooperação com o D. O. T. V., atender informando esta S. G.

N. 476, do Departamento Estadual de Saúde (Prorrogação de licença de Francisco Mariano de Aguiar Filho, lotado no D. E. S.) — Volte ao S. P.

N. 2173, do Departamento Estadual de Saúde (Capelação a petição n. 3963, de Alcides Nogueira de Melo, polícia Sanitário do D. E. S. P. — licença-saúde) — Opine o S. P.

N. 224, da Imprensa Oficial (Publicação do balanço da arrecadação feito no mês de outubro) — Ao D. E. S.

N. 4733, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de renovação da professora de Salinas, Maria Madalena de Barros

Castro e nomeação para outro pará) — De acordo. Ao S. P.

N. 4732, do Departamento de Educação e Cultura (Capelação a petição n. 0181, de Célia Gomes de Carvalho Pena — mudança de nome por ter contraído matrimônio) — Ao S. P.

N. 278, da Agência Central da Loteria do Estado do Pará (Cópia da guia de recolhimento da quantia de Cr\$ 380.000,00 à tesouraria da Santa Casa) — Acusar e arquivar.

N. 173, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Seção do Pará (Vacinação) — Acusar, dando ciência que o Governo prestará a colaboração que for necessária.

N. 205, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Comunicação a sugestão do D. F. Ao S. P.

N. 711, da Recebedoria de Rendas (Esclarecimento sobre pagamento do funcionário Francisco Moraes Bastos) — De acordo com a sugestão do D. F. Ao S. P.

N. 80, da Faculdade de Odontologia do Pará (Capelação a petição n. 0161, de José Dumilene Peixoto, cirurgião-dentista — nomeação) — Ouvido o interessado, vê o expediente ao S. P. para esclarecimento, cabal do assunto.

N. 155, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu — 1º) Acusar e agradecer. 2º) Transmitir ao T. J. E. a informação prestada pelo Prefeito. 3º) Arquivar.

S. da Prefeitura Municipal de Castanhal (Sindicância em Castanhal) — Cliente. Arquivar-se.

N. 401, da Prefeitura Municipal de Belém (Apreensão de carne verde) — Cliente. Arquivar-se.

N. 167, de Silvio Abade, procurador de Perina Gomes (Sobre invasão do castanhal "Mutambá",

Castro e nomeação para outro pará) — De acordo. Ao S. P.

N. 4732, do Departamento de Educação e Cultura (Capelação a petição n. 0181, de Célia Gomes de Carvalho Pena — mudança de nome por ter contraído matrimônio) — Ao S. P.

N. 278, da Agência Central da Loteria do Estado do Pará (Cópia da guia de recolhimento da quantia de Cr\$ 380.000,00 à tesouraria da Santa Casa) — Acusar e arquivar.

N. 173, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Seção do Pará (Vacinação) — Acusar, dando ciência que o Governo prestará a colaboração que for necessária.

N. 205, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Comunicação a sugestão do D. F. Ao S. P.

N. 711, da Recebedoria de Rendas (Esclarecimento sobre pagamento do funcionário Francisco Moraes Bastos) — De acordo com a sugestão do D. F. Ao S. P.

N. 80, da Faculdade de Odontologia do Pará (Capelação a petição n. 0161, de José Dumilene Peixoto, cirurgião-dentista — nomeação) — Ouvido o interessado, vê o expediente ao S. P. para esclarecimento, cabal do assunto.

N. 155, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu — 1º) Acusar e agradecer. 2º) Transmitir ao T. J. E. a informação prestada pelo Prefeito. 3º) Arquivar.

S. da Prefeitura Municipal de Castanhal (Sindicância em Castanhal) — Cliente. Arquivar-se.

N. 401, da Prefeitura Municipal de Belém (Apreensão de carne verde) — Cliente. Arquivar-se.

N. 167, de Silvio Abade, procurador de Perina Gomes (Sobre invasão do castanhal "Mutambá",

Sr. Abílio Augusto Velho — Dê-se ciência à interessada — Importadora de Ferragens S/A — da questão suscitada pela Procuradoria Fiscal, relativamente à sonegação do imposto de transmissão que ter-se-ia verificado na transação em que a mesma foi parte, sendo a outra parte a Empresa de Construções Gerais S/A, abrindo-se-lhe vista para impugnar, que quizer, dentro de cinco (5) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1951
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 17.683, do Serviço do Material (Folha de extraordinários) — A D. D., para providenciar — N. 17.615, do Departamento Estadual de Saúde (Solicita pagamento) — A D. D., para providenciar.

N. 17.617, de Amélia Palmeira Imbiriba (Solicita pagamento de vencimentos) — A D. D., para verificar e atender.

N. 17.619, de Cícero Pequeno Sobrinho (Aluguéis de casa) — A Contadaria, para informar.

N. 17.630, de José Martins da Costa (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 17.626, Procuração (De Helena de Miranda Rodrigues, Manoel Rodrigues da Costa) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.629, de Lima, Irônio & Cia. (Conta de fornecimento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

N. 6.291, de Alvaro Kallilo Kzan (Restituição de montepio) — A D. D., para emitir parecer.

N. 17.632, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Remetendo folhas de pagamento) — A Contadaria.

N. 17.645, Frequências (De Artemio de Almeida Lins, Oscar Lopes da Silva) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.648, de José Maria da Silva (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 17.640, Procurações (De Corina da Costa Mendes, João Bonifácio Filho e Pedro Peres Gusmão) — A D. D., para os devidos fins.

N. 15.000, de Armando de Almeida Moraes (Restituição de fiança) — A Procuradoria Fiscal, para os necessários termos e entrega das apólices requeridas.

N. 17.630, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Folhas de pagamento do pessoal fixo) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.634, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Solicita entrega de verba) — A D. D.

N. 17.636, da Recebedoria de Rendas (Solicita pagamento de duodécimos) — A D. D., para entregar.

N. 17.638, da Importadora de Ferragens S. A., Armazéns Áncaro (Solicita pagamento) — A D. D., para informar.

N. 17.639, do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (Solicita pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.644, da Assidência Judiciária do Cível da Capital (Comunicação) — Ao funcionário encarregado da carteira de montepio, para informar.

N. 17.643, do Departamento Estadual de Águas (Remetendo conta hospitalar) — A D. D., para providenciar.

S. n., da Recebedoria de Rendas (Relação dos débitos) — A Contadaria.

N. 17.515, de Antônio dos Navegantes Rosa (Restos a Pagar) — A D. D., a fim de relacionar para o portuno pagamento.

N. 17.540, de A. Ramos & Cia. (Restos a Pagar) — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 17.528, Restos a Pagar (De Antônio do Rego Maranhão, Luzia de Sousa Furtado)

— A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento. — N. 17.621, da Coletoria Estadual de Igarapé-açu (Faz comunicação). — Ciente. Arquive-se.

N. 17.622, de Raimundo Nonato da Mota Souza — Ao Sr. Chefe do Expediente, para fazer a notificação determinando, outrossim, à Coletoria de Mosqueiro a suspensão do pagamento de quaisquer proventos ao escrivão falso, referente mente ao período de ausência.

N. 17.408, do Instituto Lauro Sodré (Solicita pagamento de conta) — A D. D., para pagamento pela forma sugerida pela Contadaria.

N. 17.628, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa) — Arquive-se.

N. 15.342, de Reimar de Menezes Oliveira (Solicita pagamento de Percentagens) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

N. 10.588, de Edgar Adaliso Gonçalves Neves — Em face das providências, arquive-se.

N. 16.955, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 16.430, de Reimar Me nezes de Oliveira — Encaminhe-se o expediente ao Sr. Dr. Secretário Geral, com os esclarecimentos oferecidos pela Recebedoria de Rendas.

N. 15.845, da Colônia Estadual de Tomé-açu — Aprovo a aquisição do gerador e ferecido pela Importadora de Ferragens S. A., de acordo com o parecer dos encarregados da carteira da C. E. T. A. Ao Sr. Administrador da Colônia, para promover a compra, dentro das condições propostas a fls. 10.

N. 14.913, de Jústeron Alvaro Pessoa (Requerendo licença especial) — Ao Dr. Secretário Geral do Estado, com os esclarecimentos oferecidos pela Seção de Coletorias.

N. 14.126, de Amélia Leite Chacon (Baixa de fiança) — Ao Sr. Chefe do Expediente, com os esclarecimentos da Séção de Coletorias.

N. 15.222, de Manoel Maia de Melo (Requerendo contagem de tempo de serviço) — A Recebedoria de Rendas, para informar.

N. 17.217, de Francisco Canindé Coutinho (Solicitando pagamento de percentagens) — A D. D., para pagamento, pela forma sugerida pela Contadaria.

N. 16.586, de Maria Engácia Rodrigues — Indefiro o pedido, dada a manifesta caducidade em que incorreram as contribuições em apropriação, em face do disposto no art. 17º do Regulamento da Caixa de Montepio.

N. 11.471, do Serviço do Pessoal — Ao Dr. Secretário Geral do Estado.

N. 17.347, do Departamento de Assistência aos Municípios (Pagamento de contribuições) — Arquive-se.

N. 17.537, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Solicita pagamento) — Ao Serviço do Material, para empêlo.

N. 17.057, da Recebedoria de Rendas (Requisição de um metro de aço para a Seção de Coletorias) — Providenciado, arquive-se.

N. 17.173, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Ao Sr. Inspetor Regional de Estatística, com as informações da Contadaria.

N. 11.354, de Raimunda Zuleide da Costa Carneiro (Solicitando restituição de montepio e pagamento de vencimentos) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, para remessa ao S. P., com as informações e parecer da D. D., que esta D. Geral acolhe.

N. 8.791, de Mario Vicente Pacheco — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com o parecer da Superintendência da Fiscalização. Não havendo débito líquido do peticionário e

nem vaga a preencher, é manifesto que o peticionário não pode ser satisfeito em sua pretensa, devendo aguardar oportunidade para uma promoção, a critério do governo.

N. 17.280, do Departamento de Assistência aos Municípios — A D. D., para informar.

N. 8028, de Elza Xavier Falcao — Encaminhe-se ao D. E. C., com o pedido de esclarecimento a que se refere o parecer do Sr. Diretor da Despesa.

N. 16.058, de Filomena Tavares Monteiro (Requerendo aumento de sua pensão de montepio) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações da D. D. da Despesa que esta D. Geral adota.

N. 15.803, de Almiraldo Alvaro Ataliba (Restituição de montepio) — Indefiro o pedido, em face dos termos das informações e pareceres supra.

N. 17.069, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Encaminhe-se ao Dr. Prefeito Municipal de Belém.

N. 26.266, dà Recebedoria de Rendas — Tendo sido cumprido o despacho de fls. 115, com ciência dada ao D. E. S. P., arquive-se.

N. 17.707, da Coletoria de Almeirim — Autorizo o adiantamento para a aquisição por conta do exator, o qual deverá repor a importância adiantada em prestações mensais.

N. 15.307, de Osvaldo F. Santos (Requerendo a compra de uma lancha de propriedade do Estado) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para preparar o editorial de concorrência.

N. 17.541, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Diga à Contadaria.

N. 17.376, do Departamento de Obras, Terras e Viação — Ao Serviço do Material, para empenho.

S. n., Memorandum do Gabinete do Governador (Pedido de auxílio do presidente da embai xada paraense de Remo) — A D. D., para pagar Crs. 5.000,00 de acordo com o despacho do que esta D. Geral adota.

Sr. General Governador.

N. 17.625, de Domingos Bareto da Silva — Informe à Contadaria.

N. 16.523, de Francisco Morais Bastos (Solicita pagamento de vencimentos) — Dê-se ciência ao interessado da exigência constante do parecer da Procuradoria Fiscal.

N. 15.063, do Departamento de Assistências aos Municípios — Arquive-se.

N. 16.075, de Mário Pacheco — Ao Dr. Secretário Geral, para encaminhamento ao Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pela Superintendência da Fiscalização.

N. 17.322, do Conselho Rodoviário — Restituí-se ao Dr. Secretário Geral, com os esclarecimentos seguintes: 1º) o titular desta D. Geral participou, na qualidade de representante do Departamento de Finanças no Conselho Rodoviário, da resolução que aprovou o plano plurianual do D. E. R. — 2º) O plano aludido originou-se de ante projeto sugerido ao D. E. R. em 1950, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. O primitivo ante projeto sofreu, nos debates porque passou, no Conselho, várias modificações, notadamente as sugeridas pelo relator engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva e pelo próprio Diretor do D. E. R. engenheiro Belisário Dias. — 3º) Tendo sido um trabalho que passou pelo crivo de cuidadosos estudos e demorados debates, aprovado depois de várias reuniões do Conselho, parece esta D. Geral que o mesmo consulta aos interessados da política rodoviária no Estado, oferecendo uma garantia de continuidade e ordenamento racional das atividades do D. E. R.

S. n., Professoras normalistas aposentadas, (Solicitando sejam elevados os seus vencimentos para setecentos cruzeiros, equiparando-os assim aos professores em atividade) — Ao Dr. Secretário Geral, com as informações e parecer da D. G.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÓIS

PORTEIRA N. 783

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a nova hora oficial determinada que o expediente em todas as Diretoria e Departamentos da Prefeitura tenha inicio às 8.30 horas e termine às 14 horas, sendo que aos sábados das 8.30 às 13 horas.

Cumpre-se e dê-se ciência. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTEIRA N. 784

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista só que requereu em petição n. 6832-Ref. G. 29, de 17/9/51, o Dr. Ernesto Chaves Neto, sobre o processo de venda de um terreno baldio situado nesta cidade, à Av. Padre Butiglione, no perimetro entre a Rua de Brafence e Av. Almirante Tamandaré, devendo ter o n. 434, venda esta feita por esta Prefeitura, a dona Ninfa Conde Filizzola, cujo requerente solicitou seja decretada a anulação da referida venda, tida como irregular.

Resolve, designar os funcionários Drs. Adriano Meireles, Chefe do Gabinete Hamilton, e

Moreira, Diretor Geral da Fazenda e Renée Teixeira, funcionária do referido Departamento, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, instaurarem processo administrativo para apurar as irregularidades denunciadas como havidas no processo da venda em tela e bem assim as graves acusações contra o Dr. Pedro de Moura Palha, constantes dos ofícios ns. 141, de 7/11/51 e 142, de 14/11/51, que lhe foram dirigidos pelo Dr. Emílio Martins, Procurador Geral da Fazenda, sobre o assunto constante do referido processo, observadas as formalidades legais, devendo ditar Comissão apresentar, com urgência, ao seu Gabinete, o relatório do que for apurado.

Cumpre-se e dê-se ciência. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTEIRA N. 8

O Secretário Geral, usando de suas atribuições, responde ao ordinado do Sr. Dr. Prefeito Municipal, determina a Sétia do Pessoal que proceda um rigoroso levantamento pelo qual sejam devidamente relacionados todos os funcionários, inclusive os extranumerários, que por ventura hajam atingido o limite de idade para fins de aposentadoria compulsória, ou que a aposentadoria referido limite para o mês vindouro.

Dezembro — 1951

Cumpre-se e dê-se ciência.
Gabinete do Secretário Geral,
28 de novembro de 1951.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.176
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:
Artigo único. Fica rescindido o contrato celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Belém, e o Sr. Raimundo Freitas, a partir de 1º de novembro corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.177
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica contado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 3º, da Lei n. 525-A, de 15 de dezembro de 1948, a favor de Luiz José de Sousa, diarista do Almoxarifado Municipal, o tempo de 21 anos, 7 meses e 6 dias de serviço, isto é, de 26 de fevereiro de 1926 a 17 de janeiro de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.178
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:
Artigo único. Fica rescindido, a pedido, a partir de hoje, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Antônio Maria Menezes de Carvalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 788
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve conceder ao Sr. Dr. Camilo Pedro Nasser, diretor do Departamento Municipal do Serviço de Fórmula e Luz, noventa (90) dias de licença, a fim de seguir para a América do Norte, em virtude de ter sido distinguido com uma Bolsa de estudo do Governo Americano, a partir do dia 4 de dezembro corrente, com todos os vencimentos.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 789
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve designar o Engenheiro Roberto La-Roque Soares para responder pelo expediente do Departamento Municipal do Serviço de Fórmula e Luz, durante a ausência do Diretor, Sr. Camilo Pedro Nasser, a partir do dia 4 de dezembro corrente.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 790
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 242, do Departamento de Saúde e Assistência, capelaço pela petição n. 8381, de 22/11/51,

Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Francisco Monteiro Cardoso, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de novembro p. p. a 19 de dezembro corrente.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 791

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 242, do Departamento de Saúde e Assistência, capelaço pela petição n. 8107, de 12/11/51, Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria de Lourdes Amorim Sousa Pedro, ocupante do cargo de Escriturário, Classe G, lotada na Diretoria do Ensino Municipal, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de novembro p. p. a 4 de dezembro corrente.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 792

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servirem na Diretoria da Fiscalização Municipal

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Demarcação de limites
Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc...

Faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pela portaria n. 53, de 30 de outubro de 1951, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para proceder a demarcação dos limites do Município de Maracaná, com os Municípios de Marapanim e Igarapé-açu, de acordo com a Lei n. 138, de 31 de dezembro de 1948, tem marcado o dia 8 de janeiro de 1952, às 9 horas da manhã, para o início dos trabalhos de campo.

Os limites do Município de Maracaná, com o Igarapé-açu, começam no rio Maracaná na foz do Igarapé-Mato Grosso, e seguem pela reta que vai desta foz à foz do Igarapé-Sapocóara, no rio Jambú-açu, até o ponto em que é encontrado o meridiano que vem das nascentes do rio Cuiñaraná; e com o Município de Marapanim; começando acima citado e seguindo por aquele meridiano até às nascentes do rio Cuiñaraná.

Pelo presente edital, convida e cita os Srs. Prefeitos Municipais de Igarapé-açu e Marapanim, e Coletores de Rendas do Estado em Maracaná, Marapanim e Igarapé-açu, a comparecerem no dia e hora acima mencionados, na casa situada à foz do Igarapé-Mato Grosso, affluente do rio Maracaná, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo e se quiserem, alegar ou reclamar o que for justo e de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que será por cópia, afixado nas Prefeituras Municipais de Maracaná, Marapanim e Igarapé-açu, e nas Coletorias de Rendas do Estado nos referidos Municípios, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Brasil, Durval Diniz, escrevão ad-hoc, lavrei o presente edital, nessa cidade de Belém do Pará, a 20 dias do mês de novembro de 1951.

(T-1374-1/12 e 6/152-Cr\$ 140,00)

Compra de terras

os Fiscais contratados Valdemar Lira e Gilberto Andrade, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 793

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 244, do Departamento de Saúde e Assistência, capelaço

pela petição n. 2412, de 13/11/51, Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zulma Chermont Jucá, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotada na Diretoria da Receita, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 3 de novembro p. p. a 3 de janeiro vindouro.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 794
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servirem na Diretoria da Fiscalização Municipal

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Demarcação de limites
Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc...

Faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pela portaria n. 53, de 30 de outubro de 1951, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para proceder a demarcação dos limites do Município de Maracaná, com os Municípios de Marapanim e Igarapé-açu, de acordo com a Lei n. 138, de 31 de dezembro de 1948, tem marcado o dia 8 de janeiro de 1952, às 9 horas da manhã, para o início dos trabalhos de campo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.º Segão do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1260-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Guaraná Grande; pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros), de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

4.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, afuente da margem esquerda do rio Curuá-Una, que, por sua vez, deságua na margem direita do rio Amazonas, limitando-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

5.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

6.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

7.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

8.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

9.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

10.º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T-1261-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

e limita-se, pela frente, com o referido igarapé Quatá, margem esquerda, desde a foz do igarapé Paxuiba, até às nascentes; pelo lado de baixo, com as terras devolutas, denominadas "Santa Rosa", pelo lado de cima, com a linha de demarcação da concessão Ford, e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.473

35.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 17 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES Recurso "ex-officio" de Habeas-corpus

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Francisco Lopes de Oliveira — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, João de Souza Matias Leal — Ao Desembargador Raul Braga.

Apelações crimes
Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, José Gomes da Mota Neto — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Marabá — Apelante, Benjamin Lacerda; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador?

PARECER
O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação crime
Vigia — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Jaques Taumaturgo de Freitas — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO
Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Apelação Crime
Capital — Apelante, Antônio Ferreira Mendes; apelada, a Justiça Pública — Pelo desembargador Curcino Silva.

Bragança — Apelante, Secundino Melo da Rosa; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus
Chaves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Jorge da Costa Alves — Idem, idem.

JULGAMENTO
Recurso criminis

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Hugo Alves Borborema, relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, que concedeu a suspensão condicional da pena imposta ao mesmo, unânime.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

35.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Civil, realizada em 17 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Volente Lobo.

Os dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação civil "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; Apelados, Wilson Miranda Doné e Maria das Dores do Vale Doné — Ao Desembargador Raul Braga.

PASSAGENS

Apelação civil
Capital — Apelante, Belmiro de Oliveira Seabra; Apelado, Raimundo Teodoro Moraes — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Idem — Apelantes, Catarina Elizabeth Juliana Hagnan e suas filhas; apelados, Francisco Féreira Chaves e sua mulher — Idem, idem.

Idem, idem "ex-officio"
Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; Apelados, Chiricala Gaby e Maria Adélia Lopes Gaby — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Apelação civil

Idem — Apelantes, Almeida Carvalho & Cia.; Apelada, a Irmandade de S. Benedito — O Desembargador Jorge Hurley pediu julgamento.

Idem — Santarém — Apelante, Pedro Isidoro dos Santos, pela Assistência Judiciária; Apelado, Mariano Silvestre de Sousa — Idem, idem.

Capital — Apelante, Antônio Nelson de Assis Bentos; apelada, Élia Rodrigues Pereira Bentos — O Desembargador Augusto R. de Borborema pediu julgamento.

Agravio
Idem — Agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Emp. em Transp. e Cargas; agravado, Vitor Reis da Conceição — O Desembargador Raul Braga mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Demórito Noronha, a favor de Manoel Ramos Torres e outro — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, o sócio Osvaldo Brabo de Carvalho; a favor de Pedro Bastos — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Isaac Rodrigues, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, The Rio de Janeiro Flour & Granários (Moinho Inglês); Apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado. Relator, Sr. Des. Inácio Moita — O Sr. Dr. Inácio Moita, convocado para tomar parte no julgamento, pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela concessão da segurança o sr. des. relator e pelo indeferimento o Des. Augusto R. de Borborema.

Apelação Civil (Mat. Const.)

Capital — Apelante, Isaac Rodrigues, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Pedro Gonçalves do Nascimento, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Walter Pereira da Silva e outro, a seu favor — Idem, idem.

Idem, idem preventivo

Capital — Impetrante, Pedro Bastos, a seu favor — Idem.

Habeas-corpus

Abaetetuba — Impetrante, Philo Neri, a favor de Miguel Matos e outro — Idem, idem.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, o Dr. Renato Bezerra de Miranda; Embargada, Margarida Pontes de Miranda — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Ação rescisória

Capital — Autores, Apolinário Manoel dos Santos e sua mulher; Ré, Maria Monteiro Lopes da Costa — Pelo Desembargador Raul Braga.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de efetivação no cargo

Capital — Requerente, Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão interino de um dos ofícios do Tribunal de Justiça — Concederam, unanimemente. Deixou de votar por ter afirmado suspeição o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Lourenço do Vale Paiva, a favor de Manoel Messias Santos — Concederam a ordem, unanimemente.

Reclamação Civil

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara — Desprezada a prenda, limitar de se não conhecer da reclamação, contra os votos dos Desembargadores Jorge Hurley, Maurício Pinto e Silvio Péllico.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Capital — Reclamante, Belmoro de Oliveira Seabra; Apelado, Raimundo Teodoro Moraes — O Desembargador Curcino Silva, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico; Drs. Inácio Moita e Sadi Duarte, Juizes de Direito da Capital, convocados, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte:

EMBARGOS CIVIS

Capital — Embargantes, Couitinho & Bastos; embargados, Raimundo Gomes do Vale e outros — O Desembargador Curcino Silva estando impedido, passou os autos ao desembargador Jorge Hurley, revisor.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, a Fazenda Estadual; Embargados, M. F. Gomes & Cia. Ltda. — O Desembargador Silvio Péllico pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

DIARIO DA JUSTICA

os Srs. Desembargadores, relator e Curcino Silva.

Os demais feitos constantes da pauta foram adiados para a próxima sessão do Tribunal Pleno.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

ACÓRDÃO N. 21.057.

Apelação Crime da Vírgia

Apelantes — Celestino Lopes Soares e outro.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal vindos da Comarca da Vírgia, em que são apelante, Celestino Lopes Soares e Deodato Lopes da Silva.

Foram os apelantes denunciados pela Promotoria Pública e ultimado o processo, o Dr. Juiz de Direito os condenou a cumprir a pena de oito meses de detenção pelo crime consignado no art. 155, combinado com o § 2º do mesmo artigo, sendo-lhes arbitrada além da fiança de duzentos cruzeiros para cada um, mais custas do processo e sélo penitenciário de vinte cruzados.

Os apelantes consta dos autos, encontrando como encontram quando se dirigiam para cidade com o fim de pegar caranguejos uma vaca atolada, no terreno "Guanabara", de propriedade de Alfredo Ribeiro Bastos, tinham duas soluções: ou avisassem o dono do animal, ou delincionassem sobre a retirada do mesmo do atoleiro.

Preferiram o último, mas de tal forma que inutilizaram o animal desarticulando o pescoço, segundo confessaram.

Propostadamamente ou não, encontrava-se o animal na iminência de morrer.

A verdade, porém, é que os apelantes não assistia o direito de matar a vaca e se utilizarem da carne que não lhes pertencia para vendê-la como fizeram.

As provas do crime são positivas, não sofrem contestação porque os próprios apelantes o confessaram, tendo mais os depoimentos das testemunhas constantes da instrução criminal.

Pelo que exposto fica:

Acordam os juizes da Segunda Câmara Crime, unanimemente, negar provimento à apelação e confirmar como confirmam a decisão apelada por seus fundamentos.

Belém, 23 de outubro de 1951.
 (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Silvio Pélico, Relator — Inácio Guilhon — Maurício Pinto — Antônio Melo. Fui presente E. Sousa Filho, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.058

Apelação Civil de Marabá

Apelante — José Pereira Marinho.
Apelado — Newton Maranhão Figueira.
Relator designado — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da Comarca de Marabá, em que é apelante, José Pereira Marinho e, apelado, Newton Maranhão Figueira.

José Pereira Marinho requereu fosse Newton Maranhão Subrinho intimado a ação de prestação de contas, sobre ajustes entre ambos, à colheita de castanha em castanhal do Estado em que Newton Maranhão Subrinho era licenciado.

explorador com seu pessoal adestrado.

O réu embargou a ação declarando não estar obrigado a prestar as contas pedidas, pois não existe contrato a respeito, gerador da obrigação articulada.

O juiz julgou o feito em ordem e designou a audiência de instrução e julgamento que decorreu com os depoimentos de ambas as partes, testemunhas por ambas oferecidas e isso feito, prolatou sua sentença, condenando o réu ao pagamento de Cr\$ 28.401,15 dévidos ao autor.

Dai, a apelação interposta, não pelo réu que se conformou, mas por parte do autor que deseja o pagamento do "saldo mínimo" por si estimado" de Cr\$ 78.119,31.

II — A ação intentada de prestação de contas, somou forma absolutamente estranha à espécie. Fez-se simples ação ordinária sem ato algum expressivo e condizente à prestação requerida.

Foi mais adiante o caminho tomado, no processado sui generis, pois a sentença se baseou em cálculo e estimativas pessoais do magistrado.

É da sentença o seguinte: — "o autor administrou por cinco meses a razão de dois mil e quinhentos mensais que adicionados em cálculo de dez por cento sobre o valor das mercadorias fornecidas se tem Cr\$ 5.514,95 de lucro, nessa mercadorias, dando o global de Cr\$ 18.074,95

quanta que julga procedente e mais Cr\$ 10.326,20 saldo à pagar aos castanheiros constantes da relação de fls. 30, atingindo um total de Cr\$ 28.401,15".

E foi esse — total — achado no Considerando transcrita acima, o quantum da condenação.

A pôrposa — relação de fls. 30 — é um simples escrito à máquina, sem assinatura de pessoa alguma.

É desse modo, a sentença que o condenado, todavia aceitou por não apelação e que o autor apeiou não porque desistisse a condenação, mas porque deseja a naquela quantum de sua estimativa, pobre para não dizer miserável, de qualquer comprovante. Tudo que existe são anotações à máquina, faturas a lápis, bilhetes sem expressão de valor e a pretensão de prova de testemunhas, dispares, vulgaríssimas ao litigio de dezenas de milhares de cruzeiros, esforço inaudito e ineficaz ao fim desejado. Não se comprava a certeza de tanta importância avultada com a pretendida, unicamente, por dizeres testemunhas.

Ainda assim, a conclusão só pode ser, embora pareça contrassenso, no sentido de confirmação do julgado, pois que o réu se conformou com o objeto da condenação e quem se conforma tacitamente confessa o débito.

Isto posto;

Acordam os juizes da Primeira Câmara Cível em maioria negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada pelo resultado que chegou a lograr.

Custas na forma da lei.

Belém (30 de outubro de 1951).

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Raul Braga, relator designado — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema, vencido na preliminar de nullidade da ação por inobservância de formalidades legais, por não ter sido alegada essa nulidade pelo réu e vencido quanto ao merecimento, pois condenava o réu no pagamento de Cr\$ 53.241,15, reconhecendo que o réu deixou de atender o A. nas verbas de Cr\$ 20.000,00 e de Cr\$ 4.840,00, que somadas ao valor da condenação imposta pela sentença apelada dão a referida soma.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1951. — Luiz

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Juizo de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Endina Santos — Mandou baixar portaria. — Idem, de Teixeira Martins & Cia. — Mandou juntar e dar ciência aos interessados.

— Idem, da Agro-Colonizadora Industrial S. A. — Conclusos.

Escrivão Sarmento :
Ação ordinária : A. A. Sebastião Felix & Irmãos; RR., Costa, Anjos & Cia. Ltda. — Julgou improcedente a ação.

— Reintegração de posse : A., Antonia Cardoso Sena; RR., Ananias Ferreira e outros — Julgou procedente a ação.

— Declaração de crédito na falência de A. Guilherme & Cia. — Requerente, A. Marques & Cia. — Idem, por Manoel Vicente Ivo — Julgou procedente a habilitação.

— Escrivão Leão :

Ação executiva : A. Wilson dos Santos Cartatho; R., J. Kislanow & Irmão. — Julgou improcedente a ação.

— Inventário de Mário Danin Marques — Em avaliação.

— Escrivão Maia :

Inventário de Alexandre Mamede Mères Safady — Em término de ratificação da partilha amigável.

Assistência Judiciária Alvará : Requerente, Severiano dos Reis — A cartório.

— No requerimento de Pedro Augusto de Moura Palha (Dr.) — D/A: Conclusos.

— Idem, de Delfina Queiroz da Silva — D/A: Diga o Dr. Curador.

— Idem, de Luiz Paulino dos Santos Mártires (Dr.) — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

— Idem, de Erudine Matos Botelho — Conclusos.

— Alvará : Requerente, Severiano dos Reis.

— Espólio de João Corrêa de Oliveira — Mandou expedir os competentes editais.

— Interdição de Manoel Dias de Oliveira — Mandou renovar as diligências para o dia 10 do corrente, às 8:30.

— Arrolamento de Francisco Emílio Mendes Junior — Vista aos interessados.

— Inventário de Ana Xavier Palmeirim — Julgou o cálculo.

— Idem, de Idália Franco Benites — Vista aos interessados.

— Ação executiva : A. Joaquim Jose Pinto Marques; R., Manoel Marques Batista — A cartório.

— Ação ordinária : A., Dr. Djalma Montenegro Duarte; R., Eugênio José Gentil Guédés — Mandou prosseguir às 10 horas do dia 13 do corrente.

— Ação executiva : A., Nicolau Conte & Cia; R., Sociedade Commercial Paraense, Ltda. — Mandou que o Depositário Público informe.

— No requerimento de Davi Freire Schussterch — Diga o imediado.

— Ação ordinária : A., Rita de Rezende Cavaliere; R., Salomão Calvário da Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 12, às 10 horas.

— Ação executiva : A., Banco Comercial do Para S. A.; R., Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — A Superior Instância.

— No requerimento de Francisco dos Santos Ramos — Sim.

— Embargos de terceiro : Embargante, Fernando da Silva Jardim; Embargado, Pinto Leite & Cia — Julgou a conta de fls. 57.

— No requerimento de Francisco Xavier Diniz — Sim.

— Ação executiva : A., Nicolau Conte & Cia; R., A. Guilherme & Cia — Nada a decidir.

— Inventário de Israel Driz — Julgou o cálculo.

— No requerimento de Maria

Leandra da Silva — Diga o Dr. Curador.

— Idem, de Sebastiana Rodrigues de Lima — Sim, mediaите re-cibo.

— Inventário de Raimunda da Silva Lira — Nomeou C. Especial Dr. Ribamar Soares.

— Inventário de Abraham Elias Gabba — Deferiu o pedido de fls. 101.

— Idem, de Antônio Nunes Bastista — A partilha, às 10 horas do dia 10 do corrente, intimados os interessados.

— Idem, da Agro-Colonizadora Industrial S. A. — Conclusos.

— Escrivão Sarmento :

Consignação : Requerente, Benedito José de Carvalho; requerido, o Governo do Estado — Vista ao Dr. Subprocurador Geral do Estado.

— Escrivão Pépes :

Ação executiva : A., Francisco Fernandes; R., José Teixeira de Sousa — Designou o dia 7 às 10:30 para a audiência de instrução e julgamento.

— Busca e apreensão : Requerente, José Pires de Sousa; requerido, Manoel da Conceição Ribeiro — Determinou a expedição do competente mandado de reintegração de posse.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

— Idem — Idêntico despacho.

— Idem — Idêntico despacho.

— Idem, de João Antônio Fonseca — Conclusos.

— Retificações : Requerente, Antônio Pereira Coutinho Filho — Mandou seja intimado o petionário para declarar os rendimentos que tem.

— Idem, por Deolinda Lopes dos Santos — Idêntico despacho.

— Idem, por João Francisco de Araújo — Idêntico despacho.

— Idem, por Josefa Maria de Almeida Paixão — Idêntico despacho.

— Idem, por Dona Ofanda Diniz de Azevedo — Idêntico despacho.

— Idem, por Dona Rosa Alves Conceição — Idêntico despacho.

— Idem, pelo Dr. Antônio Duarte Pinheiro — Idêntico despacho.

— Idem, por Dona Hilda Pina Miranda — Idêntico despacho.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

— Mandado de segurança : Impetrante, Dagoberto Nazaré dos Santos; imetrado, o Delegado do I. dos Marítimos — Diga o autor.

— Ação executiva : A., Assad Elias Escaff; R., Demétrio Maúda — Mandou proceder à penhora no dinheiro depositado.

— Desapropriação : Requerente, a União Federal; requeridos, Floriano Neri e outros — Homologou o acordo feito.

— Inventário de Abraham Bensimon — Julgou o cálculo.

— Ação executiva : A., I. dos Industriários; R., Pedro Diniz — Em diligência para reconhecimento da letra e firma da procuração por instrumento particular passado pelo Delegado do I. dos Marítimos.

— Ação executiva : A., Prefeitura de Belém; R., Vaz e Ramiro Conclusos.

— Partilha amigável, no inventário de Antônio Joaquim de Paiva — Mandou tomar por termo.

— Nos requerimentos da Prefeitura, em número de dois — Deferidos.

— Juizo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADIL MONTENEGRO D'ABANTE

Escrivão Flores :

Despejo : A., Amelia Pedro; R., Giocanda Medeiros da Silva — Mandou que a ré diga se concorda com o perito indicado.

— Inventário do Dr. João Santino Ribeiro — A conta.

— Despejo : A., Angélica Ortega Sampaio e sua mulher; R.R., José Canela — Julgou procedente a ação.

— Ação ordinária : A., Amable de Castro Martins; R., Manoela Vega Lopes — Julgou procedente

a ação.

Escrivão Sarmento:

Despejo: A., Enealdo Poncio Alves; R., A. L. Silva & Cia. — À Superior Instância.

Inventário de Jorge Adalberto de Jesus — Vista aos interessados.

Escrivão Leão:

Mantenimento de posse: AA., Eglándina Ramos de Castro e outros; R., Idalina Sacramento — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Antônio Carcelas & Cia. — Conclusos.

No requerimento do Dr. Proc. Fiscal — Mandou prosseguir.

No requerimento de Hugo Nunes dos Santos — Conclusos.

Idem, do Banco Moreira Gomes S.A. — Conclusos.

Idem, de Tomaz Gonçalves da Cruz — Mandou citar.

Imissão de posse: A., José Barbosa da Silva e sua mulher; R., Napoleão Santos — Designou o dia 13, às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 4.^a Vara Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Sofia Fernandes Brito — Mandou tomar por termo as declarações.

Idem, de Francisco Alves do Nascimento — Junte-se.

Mandando fazer os registros de Iraides Silva e José Alves dos Santos.

No requerimento de Joaquim Manoel do Nascimento — Diga o Dr. C. de Ménores.

Exame médico procedido em Luiz Marques de Lima, em virtude de acidente — Ao Dr. 2.^o Curador.

Idem, Manoel dos Santos Pires da Gama — Idêntico despacho.

Idem, de Samuel Santos e Silva — Idêntico despacho.

Acidente no trabalho, em que foi vítima Libânia Soares Valente — Mandou renovar as diligências para o dia 10 do corrente.

Idem, Raimundo de Sena Nunes — A cartório.

Idem, Benedito Pereira da Silva — Ao Dr. Curador.

Inventário de Neptali Péres

Em avaliação.

Mandando fazer os registros de Casemiro Cardoso, Adélia Pais Bentes, Moacir Cordeiro, Antônio Ferreira Tavares, Sebastião Lemos da Silva, Mancel Nunes da Mota e Catarina Lopes da Silva.

Arrolamento de Tereza Nascentes dos Santos — Em avaliação.

Idem, de José Deodoro Silveira — Mandou proceder na forma do parecer de fls., às 10 horas do dia 10 do corrente.

Idem, de Estelina Mauá Pessoa — Em avaliação.

Juizo de Direito da 5.^a Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Investigação de paternidade: Francisco Lima Corrêa — A conta.

No requerimento de Gervásia Trindade Martins — Deferido.

Investigação de paternidade: A., Zébina Monteiro Damasceno; R., Antônio Batista — A cartório.

Idem, de Hermes de Sousa Carvalho e Maria Lourdes Almeida — Julgou os habilitados.

Idem, de Antônio Ruf Martins e Silva, e Celeste Alda Maia Cavalcanti — Mandou justificar.

Idem, de Antônio Chucri Ischak e Olíndina Elias Assad Asbég — Idêntico despacho.

No despacho do Delegado de Ananindeua — J. A. conclusos.

Ação ordinária: A., Gilberto Marques Batista; R., Osmarina Cordeiro Batista — Diga a parte contrária.

Idem — A., Clarisse da Cunha; R., Carlos Valdemar da Cunha Ferreira — Julgou os autores caícedores de direito de ação.

Requerente: José Tibirica Pereira da Silva — Deferiu.

Investigação de paternidade: A., Marcos José de Araújo; R., Mônes Ferreira Chaves — Mandou citar o M. Público.

Desquite: Requerentes, Antônio Salgado da Mota e Esmeralda da Silva Mota — Vista ao Dr. C. Geral.

No requerimento de Maria Luisa de Sousa Cardoso — Mandou citar.

Idem, de Altamira Benicio da Silva — Indeferido.

Alimentos: A., Ester Elgrabil Ramos; R., Estelito Ramos — Marcou o dia 10, às 8,30, para o comparecimento das partes a Juizo.

Idem — A., Maria da Glória Almeida Silva; R., Benedito Pereira da Silva — Vista ao Dr. C. Geral.

No requerimento de Manoel Siqueira — Mandou juntar e dar ciência à parte contrária.

Idem, de Iolanda da Silva Lima — Deferido.

Levantamento de onus: Requerente, Terezinha de Oliveira Ramos — Deferido.

Reclamação: Reclamante, Joaquim de Castro Cohen — Indeferiu o pedido.

Alimentos: A., Zenilda Rendeiro Corrêa Braga; R., Raimundo de Matos Corrêa Braga — Mandou oficiar na forma devida.

Investigação de paternidade: A., o menor Hamilton de Oliveira; R., Dona Léa Mergulhão de Oliveira — Designou o dia 11, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Casamento de Antônio Carneiro da Costa e Eudóxia Marte Negreão — Vista ao Dr. Curador Geral.

No requerimento de Nélia Guimarães Ribeiro da Costa — Conclusos.

Idem, de Acelino Nicácio Calandrini — Sim.

Idem, de Pedro Paulo de Sousa — Deferido.

Alimentos: A., Célia de Souza Teixeira; R., Alkinder Pinto — Mandou que o escrivão designe a hora para o acordo.

No requerimento de Raimunda Bessa — Mandou seja esclarecida a idade do menor.

Pretoria do Civil Pretor — Dr. OSVALDO POJUCA TAVARES

No requerimento de Francisco Joaquim de Castro Cohen — Sim, em termos.

Idem — Tome-se por termo.

Idem, de Manufatura de Fumos Democrática, Ltda. — Sim, em termos.

Despejo: A., José Amâncio Novais Coutinho; R., Nestor Rodrigues — A conta.

Ação executiva: A., Importadora e Exportadora; R., Ramiro Coutinho — De-se entrada no mandado citatório.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1335—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gaudêncio Hélio Costa e a senhorinha Orminda Olsemard Silva Xavier.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 211, filha legítima de Manoel Gomes e de Dona Maria Sebastiana Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1335—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lício Ribeiro de Araújo e a senhorinha Edmê Gonçalves Lôbo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, comerciário, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus n. 532, filho de Clarindo do Espírito Santo Araújo e de Dona Angela Ferreira Ribeiro de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mudurucus n. 2.720, filha legítima de Cândido da Costa Lôbo e de Dona Fildani Gonçalves Lôbo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1406—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Durval Tavares da Silva e a senhorinha Nazira Charles Platon.

Ela é solteira, natural da Bahia, Vila de Iguitú, cirurgião-dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 380, filho legítimo de Avelino Tavares da Silva e de Dona Laudelia Tavares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 480, filha legítima de Luiz Bandeira e de Dona Maria das Dôres Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1354—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Dias Monteiro e a senhorinha Lúcia Oliveira Bandeira.

Ela é solteira, natural de Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 25, filho legítimo de José Dias Monteiro e de Dona Antônia Passos Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 480, filha legítima de Luiz Bandeira e de Dona Maria das Dôres Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1407—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacob Lázaro Daibes Hamouche e a senhorinha Vitoria José Chama.

Ela é solteira, natural do Pará, Capim, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Frei Caetano Brandão n. 34, filho legítimo de Azar Daibes Hamouche e de Dona Egídia Dib Hamouche.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Castilhos França n. 20/21, filha legítima de José Jacob Chama e de Dona Mariana Esteveão Chama.

(T—1405—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Fernandes Vieira e a senhorinha Maria Moreira Gomes.

Ela é solteira, natural do Pará, João Coelho, funcionário estatal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. das Mercedes

e residente à Trav. das Mercedes



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO V.

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 1.276

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 340

Eleições para deputado estadual — Pedido de re-novação do pleito. Falta de prova dos votos anulados.

Não foi conhecido o recurso, relativo à renovação do pleito para deputado estadual, por absoluta falta de elementos, uma vez que o recorrente não fez prova do número de votos anulados e do total da votação.

Vistos estes autos de processo n. 1.558. Para:
Waldemir Alves Santana, candidato a deputado, recorre da decisão do Colealdo Tribunal Regional que negou provimento à reclamação do mesmo, afim de sejam realizadas eleições suplementares.

O recorrente não fez prova do número de votos anulados e do total da votação para deputado estadual. Faz alegações sem prova. Assim, como opina o Dr. Procurador Geral, torna-se impossível apreciar a matéria, por absoluta falta de elementos. O Tribunal Regional, na decisão recorrida, afirma que a renovação pleiteada não modificará a situação das legendas partidárias, como quer fazer crer o reclamante.

Isto posto:
RESOLVE o Tribunal Superior Eleitoral não conhecer do recurso, unicamente.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1951. — (aa) A. M. Ribeiro da Costa, presidente — A. Saboia Lima, relator. Fui presente — Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

(Publicado no "Diário da Justiça", de 21/11/1951)

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 2.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de dezembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P. Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.783

Proc. 2.440/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Epaminondas Moreira Ferreira e outros, oriundos da 10.ª Zona, Muñaná.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Juiz "a quo" mande informar se Cândido Vales da Silva e Ciriaco Vieira da Trindade são eleitores e, em caso afirmativo, a zona a que pertencem.

Registre-se, publique-se.

Belém, 1 de dezembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P. Augusto Cesar de Moura Palha Junior, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.782

Proc. 2.439/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Lúcia Rosa dos Santos, Mário e Silva Feio, Arlindo Pereira Feio, Angéla Siqueira de Souza, Lina Portal dos Santos, Firmino Rodrigues dos Santos, Alzira da Costa Rodrigues, Maria Verínia Pereira Barroso, Estevam Batista Tavares, Sebastião Pereira de Gusmão, Amélia Pereira Cravo, Leonor Tavares Marinho, Francisca Machado, Miguel Pereira da Silva, Jerônimo Coelho, Joana Magno da Silva Beltrão, Severino Ramundo de Azevedo e Clementino de Souza Marques, inscrito na 2.ª Zona, (Arariuna), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona, Capital.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor José Lima da Costa, inscrito na 1.ª Zona, Abaetetuba.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de novembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P.

Aníbal Figueiredo, relator —

Jorge Hurley — Salustio Melo —

Hamilton Ferreira de Sousa —

Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.781

Proc. 2.432/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor José Lima da Costa, inscrito na 1.ª Zona, Abaetetuba.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Olavo Ferreira Passos e Amauri de Paula Nooblath. E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6|12)

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requerer substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do presidente da mesa receptora, o seguidor cidadão Josué Queiroz Barbosa, portador do título n.º 32.469. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos 30 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6|12)

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Renée Matos da Fonseca e Maria Lúcia Matos da Fonseca. E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 6|12)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Antônio Guilherme Pérez Vaneta e José Ribamar de Souza, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Juiz. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e enviada a cópia para publicação na IMPRENSA OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6|12)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Ladislau Rodrigues Pinto e Olavo Nilander Brito, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Juiz. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e enviada a cópia para publicação na IMPRENSA OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 6|12)